



REGULAMENTO

CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS

I RURAL MARINGÁ JUNINO - 2023

CAPÍTULO I

Da Finalidade e Realização

Art. 01 – O **I RURAL MARINGÁ JUNINO** tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das maiores manifestações populares da cultura dos festejos juninos. Dentre sua programação faremos o **CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS**, que será realizado na cidade de Maringá – PR.

Art. 02 – O Concurso de Quadrilhas Juninas vai gerar envolvimento, fortalecimento e integração entre pessoas, bem como valorizar, difundir e incentivar a mais tradicional manifestação da cultura popular do período junino.

CAPÍTULO II

Da Participação e Inscrição

Art. 03 – O **I RURAL MARINGÁ JUNINO** será realizado de 22 a 25 de junho de 2023 e o Concurso de Quadrilhas Juninas fará parte da programação. Poderão participar do concurso quadrilhas juninas de Maringá e região, sendo que as inscrições serão gratuitas.

Parágrafo Único – Toda quadrilha junina só poderá concorrer em uma única eliminatória no **I RURAL MARINGÁ JUNINO**. Caso seja observada comprovadamente a participação em mais de uma eliminatória, a mesma será desclassificada deste evento.

Art. 04 – O prazo estabelecido para as inscrições dos grupos participantes no Concurso de Quadrilhas Juninas do **I RURAL MARINGÁ JUNINO** será até o dia 21 de junho de 2023 (quarta-feira), até as 11h.

Parágrafo Único - Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido (Ficha de cadastro dos brincantes e demais participantes diretos).

Art. 05 – Só poderão participar do Concurso de Quadrilhas Juninas do **I RURAL MARINGÁ JUNINO** quadrilhas juninas de Maringá e região da AMUSEP.

Art. 06 – As inscrições para participação no Concurso de Quadrilhas Juninas do **I RURAL MARINGÁ JUNINO** deverão ser efetuadas por meio de preenchimento de formulário próprio disponibilizado no site www.ruralmaringajunino.com.br, no prazo de acordo com o Art. 04, feita pelo representante legal do grupo que irá competir no evento.

Art. 07 – Não poderão participar menores de idade no Concurso de Quadrilhas Juninas.

Art. 08 – As quadrilhas juninas participantes serão responsáveis pela utilização de música ao vivo e/ou mecânica, ficando a Coordenação do Concurso de Quadrilhas Juninas responsável pelo equipamento sonoro que bem atenda às necessidades para uma boa apresentação.

CAPÍTULO III **Das Obrigatoriedades**

Art. 09 – As quadrilhas juninas participantes deverão ser constituídas por **no mínimo 10 (dez) pares e no máximo 20 (vinte) pares de brincantes**. O não cumprimento a este item acarretará na perda de 02 (dois) pontos na somatória final das notas

Art. 10 – É vetada a participação de dançarinos em mais de uma quadrilha junina participante, sob pena da perda de 02 (dois) pontos na somatória final das notas entre as quadrilhas juninas envolvidas.

Art. 11 – As quadrilhas juninas participantes do Concurso de Quadrilhas Juninas do **I RURAL MARINGÁ JUNINO** deverão respeitar e cumprir com todos os artigos e parágrafos deste regulamento a partir das assinaturas de inscrição.

Parágrafo 1º – Em caso de desrespeito ao Regulamento, a Coordenação do Concurso avaliará a gravidade cometida pela quadrilha e/ou por membros participantes e a mesma será desclassificada automaticamente.

CAPÍTULO IV **Do Regulamento**

Art. 12 – O critério para ordem de apresentação das quadrilhas juninas será feito através de sorteio, com a presença de um representante de cada quadrilha e na sequência será divulgado nas mídias sociais do evento.

CAPÍTULO V

Da Organização

Art. 13 – O evento **I RURAL MARINGÁ JUNINO** será de inteira responsabilidade da **SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ**, tendo a entidade toda a autonomia das regras estabelecidas no presente regulamento bem como no que se fizer necessário para o bom andamento do evento.

Art. 14 – A cidade sede do **I RURAL MARINGÁ JUNINO** será Maringá- PR.

CAPÍTULO VI

Das Apresentações

Art. 15 – A ordem de apresentação das quadrilhas participantes será conhecida através de sorteio, o qual deverá ter ampla e total divulgação das datas e horários.

Art. 16 – As quadrilhas participantes deverão estar no local da apresentação do concurso com todos os seus integrantes 15 (quinze) minutos antes do momento do início da sua apresentação. Quando chamada para sua apresentação a mesma não estiver presente, poderá dançar por último, porém tendo a perda de 03 (três) pontos de sua somatória geral.

Art. 17 – Cada quadrilha participante terá direito a 15 (quinze) minutos para preparação da produção, mais até 20 (vinte) minutos de apresentação. Excedendo o tempo determinado, a mesma perderá imediatamente 0,5 (meio) ponto por cada minuto excedente da sua somatória geral.

Art. 18 – Haverá intervalo entre uma apresentação e outra.

Art. 19 – A quadrilha junina será informada de seu tempo de apresentação bem como todos os presentes através de um monitor visível no local da apresentação.

Parágrafo Único - É de inteira responsabilidade da organização do Concurso de Quadrilhas Juninas a cronometragem do tempo de apresentação dos grupos participantes. Ao término da apresentação da quadrilha, os integrantes devem sair imediatamente do local da apresentação.

CAPÍTULO VII

Da Comissão Julgadora

Art. 20 – A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) representantes, selecionados pela organização do evento **I RURAL MARINGÁ JUNINO**, que indicarão nomes a serem convidados. Todos deverão ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e serem pessoas idôneas.

Art. 21 – A composição da Comissão Julgadora deverá permanecer inalterada em todos os dias do Concurso de Quadrilhas Juninas. Caso um dos membros dessa Comissão venha a se ausentar do processo, ele será substituído por outro membro escolhido pela organização do **I RURAL MARINGÁ JUNINO**.

Art. 22 – As decisões da Comissão Julgadora são soberanas, não cabendo a nenhuma quadrilha junina, contestações verbais ou de caráter jurídico.

CAPÍTULO VIII

Do Critério de Julgamento

Art. 23 – Os jurados atribuirão notas numa escala de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos, sendo admitidas notas fracionadas apenas com uma casa decimal, ou seja: 5,0; 6,3; 6,6; 7,3; 7,8; 8,2; 8,9; 9,1; 9,7, etc.

Art. 24 – A Comissão Julgadora será secretariada por membros indicados pela organização do **I RURAL MARINGÁ JUNINO**, que vão auxiliar a mesa e o processo de análise de pontuação e penalidades eventualmente sofridas pelos grupos juninos participantes do evento. Um representante de cada quadrilha junina será convidado ao palco para assinar cada cédula de votação que será utilizada pela comissão julgadora, atestando assim a ficha utilizada.

Art. 25 – Para efeito de julgamento dos participantes do Concurso de Quadrilhas Juninas do **I RURAL MARINGÁ JUNINO** serão analisadas as planilhas com os itens abaixo:

Figurino: Deve estar adequado ao festejo junino, de acordo com o estilo, criatividade na confecção e harmonia das cores.

Coreografia: Dança coletiva dos pares da quadrilha junina, considerando as diversificações, graça e leveza das damas, elegância e desenvoltura dos cavalheiros.

Animação: A quadrilha junina deverá permanecer em constante movimento, feliz, com muita animação e sorriso para não perder o foco.

Casal Matuto: Cada quadrilha deverá ter um casal matuto caracterizado de noivo e noiva.

Rainha: Cada quadrilha deverá ter uma rainha com seu par.

Art. 26 – Em caso de empate entre 02 (duas) quadrilhas, o critério de desempate no resultado geral será a quadrilha junina que obtiver sempre a maior nota no item figurino e animação.

Art. 27 – Em hipótese alguma os jurados poderão deixar de atribuir notas na planilha de votação. Cada jurado deverá assinar sua planilha de votação.

CAPÍTULO IX Da Apuração e Resultado

Art. 28 – A divulgação do resultado acontecerá no dia seguinte à apresentação da quadrilha participante do evento.

CAPÍTULO X Da Entrega da Premiação

Art. 29 – Serão premiadas as 03 (três) primeiras quadrilhas juninas com as maiores pontuações, com a premiação abaixo especificada:

1º lugar – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

2º lugar – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

3º lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

CAPÍTULO XI Das Penalidades

Art. 30 – É proibido soltar fogos de artifícios, explosivos e/ou efeitos que possam atingir o público dentro do arraial.

Art. 31 – Fica vetado o acoplamento de equipamentos de som ao sistema já disponibilizado pela logística do evento.

Art. 32 – Ao participar do Concurso de Quadrilhas Juninas do **I RURAL MARINGÁ JUNINO**, as quadrilhas juninas terão a obrigação de atender às exigências do Regulamento vigente com os seus critérios de julgamentos.

Art. 33 – Os casos omissos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela organização do **I RURAL MARINGÁ JUNINO**.

Maringá (PR), 22 de maio de 2023.

SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ

